



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☐ MULTA SIMPLES ☐ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

005614

(01) CPF/CNPJ 11.993983/0001-20		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE	
(03) NOME DO AUTUADO Parintins Agropecuaria LTDA		(04) NATURALIDADE	
(05) FILIAÇÃO			
(06) ENDEREÇO Fazenda São Marcos, BR 174, Km 56		(07) TELEFONE	
(08) BAIRRO OU DISTRITO		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis	(10) UF RR
		(11) CEP 69.373-000	
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Desmatar, a corte Raso 6,3264 hectares de vegetação Nativa, fora da área da Reserva legal, sem autorização do órgão Ambiental competente. Local da infração: Sítio Santa Izabel. Localização: Gleba Cauamé, município de Alto Alegre. coordenada: 3° 13' 0,1270" N 61° 30' 9,0093" W; 3° 12' 16,7676" N 61° 30' 2,4657" W; 3° 12' 28,4754" N 61° 30' 5,0445" W; 3° 12' 39,1711" N 61° 30' 5' 1318" W.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 3º	C/ARTIGO -	INCISO/LÍNEA § -
(14) ART 3º	INCISO/LÍNEA § II	C/ART. 101	INCISO/LÍNEA § II
(15) ART. 52	INCISO/LÍNEA § CAP	C/ART. 1º e 2º	INCISO/LÍNEA §
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/2008	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 7.000,00		IN 01/2023	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Tabela Anexa		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO	(24) DATA DA AUTUAÇÃO	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$
(27) ASSINATURA DO AUTUADO [Assinatura]			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data de ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será levado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Mariana Conalho Parintins Analista Ambiental OCCIOFLORINE Matrícula 111			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)